



Fls. n.º 10

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 409, DE 12 DE MARÇO DE 1.993 -

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESCOVAÇÃO DENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa de "Escovação Dental" para os alunos que frequentam as unidades escolares da rede de ensino público de Jacupiranga, cujo plano de trabalho, orientação e fiscalização ficará a cargo do Coordenador Odontológico Municipal.

ARTIGO 2º - Em decorrência, fica também criado o cargo em comissão de Coordenador Odontológico, ref.19 a 36, de livre provimento do Prefeito, que, na melhor forma de direito, elaborará, orientará e fiscalizará a execução do Programa do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - A efetiva execução do Programa de que trata esta lei, caberá aos diretores escolares, que se valerão do corpo docente e demais auxiliares de suas unidades, para que o mesmo alcance os objetivos colimados.

ARTIGO 4º - O descumprimento desta lei implicará na aplicação de penas disciplinares, que vão da observação, suspensão, até a dispensa do cargo do servidor infringente, mediante processo regularmente formalizado.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá fornecer aos alunos abrangidos pelo Programa ora criado, escovas e pastas fluoretadas, na conformidade dos recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de março de 1.993.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

93
Fls. n.º 11



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 409, DE 12 DE MARÇO DE 1.993 -

cont. fls. 02

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 12 de março de 1.993.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo